

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO №. 19/2023 PROCESSO №. 1618/2023

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, Estado de São Paulo — CNPJ 46.787.644/0001-72, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompras-publicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	DIRETORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08H00M DO DIA 13/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	08H00M DO DIA 26/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ES-	17H00M DO DIA 26/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
CLARECIMENTO:	
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H00M DO DIA 29/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SES- SÃO PÚBLICA:	09H00M DO DIA 29/06/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

- **1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o "Registro de Preços de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <u>www.portaldecompraspublicas.com.br;</u>
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.
- 4.2. Nos itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota reservada, a participação será exclusiva para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 4.3. Nos itens com valores acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota principal, será admitida a participação de todas as interessadas.
- 4.4. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 4.5. Se não houver 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, para os itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota reservada, serão aceitas participações de empresas de qualquer porte cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação.
- 4.6. A proponente para valer-se dos benefícios do Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, DEVERÁ apresentar:
- a) Declaração de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, modelo (ANEXO VI).



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

4.5. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- 4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.5.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- 4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.
- 4.6.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.6.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 4.6.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.6.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.6.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4.6.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **2.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **2.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

- **2.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **2.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **2.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **2.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **2.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **3.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- **3.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.
- **3.1.2.** Marca de cada item ofertado.
- **3.1.3.** Fabricante de cada item ofertado.
- 3.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de seus bens / produtos / materiais / serviços, obedecidas as especificações similares mínimas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, considerando que as descrições constantes do Termo de Referência são meramente exemplificativas e não taxativas.
- **3.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- **3.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- **3.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **3.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- **3.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- **4.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **4.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **4.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **4.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **4.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **4.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **4.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **4.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **4.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **4.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **4.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **01% (UM POR CENTO).**
- **4.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **4.10.** Será adotado para o envio de lances no <u>pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO,</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **4.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **4.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **4.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- **4.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **4.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **4.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **4.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- **4.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **4.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **4.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **4.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **4.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **4.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **4.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **4.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **4.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **4.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **4.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 4.28.1. Produzidos no país;
- **4.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
- **4.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **4.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **4.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

- **4.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **4.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **4.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **4.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **5.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **5.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **5.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata.
- **5.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.
- **5.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **5.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- **5.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (CINCO)** dias úteis contados da solicitação.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

- **5.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **5.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **5.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **5.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **5.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **5.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **5.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **5.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **5.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **5.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **5.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **5.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **5.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **5.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO.

- **6.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- **6.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;



- **6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (<u>www.portaldatransparencia.gov.br/</u>);
- **6.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **6.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
- **6.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **6.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **6.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **6.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **6.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **6.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **6.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **6.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- **6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **6.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

6.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **6.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **6.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **6.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **6.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **6.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **6.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- **6.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- **6.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **6.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- **6.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **6.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **6.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- **6.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- **6.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.10.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação — **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- **6.11.1.** Certidão de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 6.11.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- **6.11.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **6.11.3.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- **6.11.3.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **6.11.3.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- **6.11.3.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **6.11.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

- **6.11.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10**% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **6.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **6.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

- **6.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **6.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **6.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **6.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **6.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **6.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **7.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HO-RAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **7.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **7.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **7.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **7.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **7.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **7.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **7.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **7.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **7.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

8. DOS RECURSOS.

- **8.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **8.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **8.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **8.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **8.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **8.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **9.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **9.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **10.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **10.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A licitante vencedora terá o prazo **de até 05 (CINCO)** dias uteis, contados da adjudicação para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **13.2.** A adjudicatária terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer na Prefeitura de Campos Novos Paulista SP, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.
- **13.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **13.3.1.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **13.3.2.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **13.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **13.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **13.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **13.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **13.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **13.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **18.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- **18.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- **18.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- **18.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- **18.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- **18.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 18.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- **21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- **21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista SP,** e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- **21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:
- a) Advertência por escrito;
- **b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista SP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista SP**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- **21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de **Campos Novos Paulista SP**, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **21.6.** DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:
- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- **19.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **19.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **19.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **19.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

20.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

- **20.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **20.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (**dois**) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **20.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **20.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.
- **20.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **20.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **20.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **20.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **20.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

- **21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **21.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- **21.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **21.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspubli-cas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço: Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, Centro, Campos Novos Paulista SP, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE CO-MUNICAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ANEXO X – INFORMAÇÕES SOBRE REPRESENTANTE DA LICITANTE PELA ASSINATURA DE AJUSTE **ANEXO XI** – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS;

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE.

Campos Novos Paulista, 12 de junho de 2023.

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO Prefeito Municipal

ROMULO BENEDITO FERREIRA ALCANTARA Diretor Municipal de Saúde

Publicado no Departamento de Municipal de Administração, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, Sítio Eletrônico e no Portal de Compras Públicas.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1618/2023

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de Saúde, de acordo com o consumo e quantidades previstos na planilha quantitativa geral estimada, constante abaixo:

ITENS	APRESENTAÇÃO	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO	1.000
2.	FR	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO - 50MG/5ML	1.500
3.	FR	ACETATO DE FLUORMETOLONA 1MG/ML	50
4.	ТВ	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G) AMINOACIDOS (25 MG/G), METIONINA (5 MG/G) E CLORANFENICOL (5MG/G)	50
5.	AMP	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA - 150MG	500
6.	AMP	ACETILCISTEINA 100MG/ML	300
7.	ENV	ACETILCISTEINA 600 MG	3.000
8.	FR	ACETILCISTEINA XAROPE 20MG/ML 100ML	300
9.	ТВ	ACICLOVIR 50MG/BISNAGA 10G	150
10.	CPR	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	35.000
11.	AMP	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) INJETÁVEL 5ML	1.500
12.	CPR	ACIDO FOLICO 5MG	6.500
13.	AMP	ACIDO TRANEXANICO 50MG/5ML	300
14.	CPR	ACIDO TRENEXAMICO 250MG	500
15.	CPR	ACIDO VALPRÓICO 250MG	25.000
16.	AMP	ADRENALINA 1 MG/ML	500
17.	AMP	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	1.500
18.	CPR	ALBENDAZOL 400MG	3.000
19.	FR	ALBENDAZOL SUSP	1.000
20.	CPR	ALOPURINOL 100MG	8.000
21.	CPR	ALOPURINOL 300 MG	10.000
22.	CPR	ALPRAZOLAN 2MG	9.000
23.	CPR	AMINOFILINA 100MG	2.500



24.	CDD	AMIODADONA 200MC	10.000
25.	CPR	AMIODARONA 200MG	500
26.	AMP	AMIODARONA CLOR. 50MG/ML	
_	CPR	AMITRIPTILINA 25MG	45.000
27.	FR	AMOXICILINA 250 MG/5ML SUSPENSÃO 150ML	3.000
28.	CPR	AMOXICILINA 500 MG	16.000
29.	CPR	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	500
30.	CPR	ANLODIPINO 10MG	7.000
31.	CPR	ANLODIPINO 5MG	32.000
32.	CPR	ATENOLOL 25 MG	3.000
33.	CPR	ATENOLOL 50MG	3.000
34.	AMP	ATROPINA 0,25MG/ML	300
35.	CPR	AZITROMICINA 500MG	18.000
36.	FR	AZITROMICINA DIIDRATADA	2.000
37.	CPR	BACLOFENO 10MG	1.000
38.	CPR	BIPERIDENO 2MG	20.000
39.	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML	200
40.	CPR	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	8.000
41.	CPR	BROMAZEPAM 3MG	5.000
42.	CPR	BROMOPRIDA 10MG	12.000
43.	FR	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML 20ML	2.000
44.	АМР	BROMOPRIDA INJETAVEL 10 MG/ 2 ML	600
45.	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA	10.000
46.	АМР	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (INJETAVEL) 5ML	1.500
47.	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 10MG	6.000
48.	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA - 10MG/ML	500
49.	CPR	CAPTOPRIL 25 MG	3.000
50.	CPR	CAPTOPRIL 50MG	1.500
51.	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG	26.000
52.	CPR	CARBAMAZEPINA 400MG CR	2.000
53.	FR	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO 20MG/ML - 100ML	1.500



54.	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG	12.000
55.	CPR	CARVEDILOL 12,5MG	10.000
56.	CPR	CARVEDILOL 25MG	10.000
57.	CPR	CARVEDILOL 6,25MG	8.000
58.	FR	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	500
59.	CPR	CEFALEXINA 500MG	2.000
60.	AMP	CEFTRIAXONA 1G USO IV/IM	1.500
61.	CPR	CELOCOXIBE 200 MG	500
62.	ТВ	CETOCONAZOL CREME 20MG/G 30GR	300
63.	AMP	CETOPROFENO 100 MG IV	1.500
64.	AMP	CETOPROFENO 50MG INJETAVEL	2.500
65.	CPR	CICLOBENZAPRINA 10MG	5.000
66.	CPR	CICLOBENZAPRINA 5MG	15.000
67.	CPR	CILOSTAZOL 100MG	8.000
68.	CPR	CIMETIDINA 200MG	5.000
69.	CPR	CINARIZINA 25MG	8.000
70.	CPR	CINARIZINA 75MG	10.000
71.	CPR	CIPROFIBRATO 100MG	20.000
72.	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG	8.500
73.	CPR	CITALOPRAM 20MG	15.000
74.	CPR	CITIDINA + URIDINA + HIDROXOCOBALAMINA - 1/2,5/1,5MG	500
75.	CPR	CITONEURIM 5000	500
76.	CPR	CLARITROMICINA 500MG	1.000
77.	CPR	CLINDAMICINA 300MG	3.000
78.	CPR	CLOMIPRAMINA 25MG	5.000
79.	CPR	CLONAZEPAM 2MG	50.000
80.	FR	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 20ML	2.000
81.	AMP	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	150
82.	AMP	CLORETO DE SODIO 20%	150
83.	FR	CLORIDATO DE AMBROXOL XAROPE - 15MG/5ML INF	1.000
84.	FR	CLORIDATO DE AMBROXOL XAROPE - 30 MG/5ML AD	1.500
85.	FR	CLORIDRATO DE BROMEXINA 120MG XAROPE 120ML	100



86.	CPR	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	20.000
87.	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	8.000
88.	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	4.000
89.	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	1.000
90.	CPR	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	1.000
91.	CPR	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG	300
92.	CPR	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	500
93.	CPR	CLORIDRATO DE METIFORMINA + DAPAGLIFLOZINA 1000MG+10MG	2.000
94.	CPR	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	8.000
95.	CPR	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG	500
96.	AMP	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - 2MG/ML	1.000
97.	CPR	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	18.000
98.	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	100
99.	CPR	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100MG	3.000
100.	CPR	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	5.000
101.	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	1.500
102.	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5	3.000
103.	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG	10.000
104.	CPR	CLORPROMAZINA 100MG	8.000
105.	CPR	CLORPROMAZINA 25MG	10.000
106.	AMP	CLORPROMAZINA 5MG/ML	150
107.	CPR	CLORTALIDONA 12,5MG	3.000
108.	CPR	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	15.000
109.	ТВ	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01/G POMADA DER- MATOLÓGICA	300
110.	CPR	COMPLEXO B	15.000
111.	CPR	DEFLAZACORTE 30MG	500
112.	FR	DESLORATADINA XAROPE 0,5MG/ML	150
113.	CPR	DESVENLAFAXINA 50 MG	10.000
114.	AMP	DEXACITONEURIN (SIMILAR OU GENERICO) INJETÁVEL 2ML	2.500
115.	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	4.000
116.	CPR	DEXAMETASONA 4 MG	8.000



117.	ТВ	DEXAMETASONA CREME 10G	2.000
118.	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	8.000
119.	FR	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE - 2MG/5ML 100ML	1.000
120.	FR	DEXTRANA 1 MG + HIPROMELOSE 3MG SOL OFTALMICA	200
121.	CPR	DIAZEPAM 10 MG	30.000
122.	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML	500
123.	CPR	DICLOFENACO SODICO 50MG	12.000
124.	AMP	DICLOFENACO SODICO 75MG/ML INJETAVEL 3ML	600
125.	CPR	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24MG	3.000
126.	CPR	DIGOXINA 0,25 MG	2.000
127.	FR	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLOR. DIPIRIDOXINA 5MG GOTAS	150
128.	CPR	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA - 10MG	1.000
129.	CPR	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG COTA PRINCIPAL	112.500
130.	CPR	DIOSMINA + HESPERIDINA 450/50MG COTA RESERVADA	37.500
131.	CPR	DIOSMINA 900MG + HISPIRIDINA 100MG	300
132.	CPR	DIPIRONA 500MG	80.000
133.	AMP	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	5.000
134.	FR	DIPIRONA GOTAS 10ML	6.000
135.	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA	1.500
136.	CPR	DIVALPROATO DE SODIO 500MG	4.000
137.	CPR	DOBESILATO DE CALCIO 500MG	1.000
138.	AMP	DOBUTAMINA 20MG INJETÁVEL	100
139.	AMP	DOBUTAMINA 250MG INJETÁVEL	100
140.	CPR	DOMPERIDONA 10MG	20.000
141.	CPR	DOXASOSINA 2MG	8.000
142.	CPR	EDOXABANA 60MG	600
143.	CPR	EMPAGLIFLOZINA 10MG	300
144.	CPR	EMPAGLIFLOZINA - 25MG + LINANAGLIPTINA 5MG	600
145.	CPR	ENALAPRIL 10MG	1.500
146.	CPR	ENALAPRIL 20MG	1.500
147.	AMP	ENANTATO DE NORESTIRONA 50MG + VALEREATO DE ESTRADIOL 5MG	500
		JIVIO	



148.	AMP	ENOXPARINA 40MG	500
149.	AMP	ENOXPARINA 60MG	200
150.	AMP	EPÍNEFRINA 1MG/ML	500
151.	CPR	ESCITALOPRAM 10MG COTA PRINCIPAL	41.800
152.	CPR	ESCITALOPRAM 10MG COTA RESERVADA	13.200
153.	CPR	ESCITALOPRAM 15MG	500
154.	CPR	ESCITALOPRAM 20MG	25.000
155.	CPR	ESPIRONOLACTONA 100 MG	5.000
156.	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG COTA PRINCIPAL	17.820
157.	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG COTA RESERVADA	4.180
158.	ТВ	ESTRIOL CREME VAGINAL 50GR	50
159.	CPR	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG	1.000
160.	AMP	ETOMEDATO 10ML	100
161.	CPR	EXOMEPRAZOL 20MG	500
162.	CPR	EXOMEPRAZOL 40MG	1.000
163.	CPR	FENITOINA 100MG	15.000
164.	AMP	FENITOINA 50MG 5MG/ML 5ML INJ	300
165.	CPR	FENOBARBITAL 100 MG	15.000
166.	AMP	FENTANILA 0.05MG/ML 2ML	150
167.	CPR	FINASTERIDA 5 MG	8.000
168.	AMP	FITOMEDIONA 10 MG/ML (KANAKION)	150
169.	CPR	FLUCONAZOL 150MG	1.200
170.	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG INJETAVEL 5ML	150
171.	CPR	FLUNARIZINA 10 MG	3.000
172.	CPR	FLUOXETINA 20MG COTA PRINCIPAL	30.000
173.	CPR	FLUOXETINA 20MG COTA RESERVADA	10.000
174.	CPR	FLUVOXAMINA 100MG	500
175.	CPR	FUROSEMIDA 40 MG	24.000
176.	AMP	FUROSEMIDA INJETAVEL 20MG 2 ML	600
177.	CPR	GABAPENTINA 300 MG	16.000
178.	CPR	GABAPENTINA 400 MG	1.000
179.	CPR	GABAPENTINA 600MG	1.000



180.	CPR	GINKCO BILOBA 80MG	500
181.	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG	6.000
182.	CPR	GLICAZIDA 30 MG	8.000
183.	AMP	GLICOSE 25% 10ML	600
184.	AMP	GLICOSE 50% 10ML	600
185.	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG	5.000
186.	CPR	HALOPERIDOL 5MG	10.000
187.	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML IJETAVEL	500
188.	AMP	HALOPERIDOL 70,52/ML MG INJETAVEL	500
189.	FR	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	50
190.	CPR	HEM. BISOPROLOL 1,25MG	500
191.	CPR	HEM. BISOPROLOL 10MG	1.200
192.	CPR	HEM. BISOPROLOL 2,5MG	5.000
193.	CPR	HEM. BISOPROLOL 5 MG	5.000
194.	CPR	HEM. DE QUETIAPINA 25MG COTA PRINCIPAL	18.750
195.	CPR	HEM. DE QUETIAPINA 25MG COTA RESERVADA	6.250
196.	CPR	HEM. DE QUETIAPINA 50MG	500
197.	AMP	HEPARINA 5000 UI	1.200
198.	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML	200
199.	CPR	HIDROCLORITIAZIDA 25MG	5.000
200.	AMP	HIDROCORTIZONA 100MG INJETAVEL	500
201.	ТВ	HIDROCORTIZONA 10MG (CREME)	50
202.	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL	800
203.	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO - 240ML	300
204.	FR	HIDROXIZINA SUSP. 2MG/ML	500
205.	CPR	IBUPROFENO 300MG	10.000
206.	CPR	IBUPROFENO 600MG	1.000
207.	CPR	IMIPRAMINA 25MG	8.000
208.	FR	IPATROPIO GOTAS 20ML	300
209.	FR	LACTULOSE 667MG/ML	500
210.	CPR	LAMOTRIGINA 50mg	500
211.	CPR	LEVANLODIPINO BESILATO 2,5MG	500



212.	CPR	LEVETIRACETAN 250MG	1.500
213.	CPR	LEVODOPA + BENZERAZIDE 100/25MG	500
214.	CPR	LEVODOPA + BENZERAZIDE 200/50MG	15.000
215.	CPR	LEVOFLOXACINO 500 MG	1.000
216.	CPR	LEVOFLOXACINO 750MG	1.000
217.	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	4.000
218.	CPR	LEVOMEPROMAZINA 25MG	5.000
219.	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	10.000
220.	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 25MG	20.000
221.	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5MG	1.000
222.	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	15.000
223.	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG COTA PRINCIPAL	11.040
224.	CPR	LEVOTIROXINA SODICA 75 MG COTA RESERVADA	960
225.	CPR	LINAGLIPTINA 5MG	500
226.	CPR	LORATADINA 10 MG	15.000
227.	FR	LORATADINA XAROPE 5MG/ML 10ML	3.000
228.	CPR	LORNOXICAM 8MG	1.000
229.	CPR	LOSARTANA 100MG	1.500
230.	CPR	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	1.500
231.	CPR	MELOXICAM 15MG	2.000
232.	CPR	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	10.000
233.	CPR	METFORMINA 500MG	3.000
234.	CPR	METFORMINA 850MG	3.000
235.	CPR	METILDOPA 250 MG	8.000
236.	CPR	METOCLOPRAMIDA 10MG	3.000
237.	AMP	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 10MG	300
238.	ТВ	METRONEDAZOL 10% CRÈME VAGINAL	300
239.	FR	METRONEDAZOL SUSP ORAL 40MG/ML	100
240.	CPR	METRONIDAZOL 250 MG	5.000
241.	AMP	MIDAZOLAN 50MG/10ML	150
242.	CPR	MIRTAZAPINA 30MG	2.000
243.	CPR	MONONITRADO DE ISOSSORBIDA 20MG	700



244.	ТВ	MUPIROCINA	250
245.	CPR	NALTREXONA 50MG	1.500
246.	ТВ	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA - 10GR	1.500
247.	CPR	NIFEDIPINO 20MG	6.000
248.	CPR	NIMESULIDA 100 MG	25.000
249.	CPR	NIMODIPINO 30MG	500
250.	ТВ	NISTATINA CREME 60GR	1.500
251.	FR	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	150
252.	FR	NITAZOXANIDA 20MG/ML	100
253.	CPR	NITRAZONIDA 500MG	300
254.	AMP	NITROGLICERINA 25MG/5ML	100
255.	AMP	NITROPRUSIATO DE SODIO	50
256.	AMP	NOREPINEFRINA 1MG/ML	150
257.	CPR	NORETISTERONA 0,35MG	3.000
258.	CPR	NORFLOXACINO 400 MG	5.000
259.	AMP	NORIPURUN	300
260.	CPR	NORTRIPTILINA 25MG	5.000
261.	CPR	OLMESARTANA 40MG	6.000
262.	CPR	OMEPRAZOL 20MG	65.000
263.	CPR	OMEPRAZOL 40MG	1.500
264.	CPR	OXCARBAMAZEPINA 300MG	3.000
265.	AMP	PANCURONIO	30
266.	CPR	PANTOPRAZOL 20MG	5.000
267.	CPR	PANTOPRAZOL 40MG	20.000
268.	CPR	PARACETAMOL 500 MG	18.000
269.	FR	PARACETAMOL GOTAS 200ML 15ML	3.000
270.	CPR	PAROXETINA 30MG	500
271.	CPR	PIOGLITASONA 30 MG	5.000
272.	CPR	PIOGLITASONA 45MG	600
273.	CPR	PIROXICAM 20MG	3.000
274.	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO	3.000
275.	CPR	PREDNISONA 20 MG	15.000



276.	CPR	PREDNISONA 5 MG	5.000
277.	CPR	PREGABALINA 150MG	500
278.	CPR	PREGABALINA 75MG	25.000
279.	CPR	PROGESTERONA 100MG	1.000
280.	CPR	PROGESTERONA 200MG	1.000
281.	CPR	PROMETAZINA 25 MG	8.000
282.	AMP	PROMETAZINA INJETAVEL 50MG 2ML	500
283.	CPR	PROPANALOL 40MG	10.000
284.	CPR	PROPATILNITRATO 10MG	1.000
285.	AMP	PROPOFOL	70
286.	CPR	RISPERIDONA 1 MG COTA PRINCIPAL	9.840
287.	CPR	RISPERIDONA 1 MG COTA RESERVADA	2.160
288.	FR	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL	300
289.	CPR	RISPERIDONA 2 MG COTA PRINCIPAL	18.750
290.	CPR	RISPERIDONA 2 MG COTA RESERVADA	6.250
291.	CPR	RIVAROXABANA 10 MG	1.000
292.	CPR	RIVAROXABANA 15MG	3.000
293.	CPR	RIVAROXABANA 20 MG	3.000
294.	CPR	ROSUVASTATINA 10 MG	8.000
295.	CPR	ROSUVASTATINA 20 MG	10.000
296.	CPR	SECNIDAZOL 1000MG	1.000
297.	CPR	SERTRALINA 50MG COTA PRINCIPAL	63.750
298.	CPR	SERTRALINA 50MG COTA RESERVADA	21.250
299.	FR	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML	1.500
300.	CPR	SINVASTATINA 10 MG	3.000
301.	CPR	SINVASTATINA 20 MG	10.000
302.	CPR	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	6.000
303.	CPR	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG	6.000
304.	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 200 + 40MG/5ML	100
305.	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400/80MG	6.000
306.	CPR	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA - 400MG	500
307.	CPR	SULFATO FERROSO 40MG	20.000



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

308.	FR	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	300
------	----	----------------------------	-----

NOTAS

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. Justifica a aquisição acima à necessidade de disponibilizar assistência adequada aos pacientes do Sistema Único de Saúde, atendidos pelas Unidades Básicas de Saúde, já que os munícipes são atendidos com medicamentos de uso contínuo e também medicamentos utilizados na Urgência / Emergência;
- 1.2. A forma de aquisição objetiva, ainda, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, de forma que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos reduzidos e, contribuindo para com a diminuição dos gastos governamentais;
- 1.3. As quantidades acima foram definidas com base em comparativo de consumo dos anos anteriores, ajustadas em conformidade com a demanda atual.

2 - PRAZO DE ENTREGA

2.1. Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente, no prazo de 05 (cinco) dias, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, respeitando-se os dias e horários determinados pela Diretoria Municipal de Saúde.

3 - ADJUDICAÇAO

3.1. A adjudicação será feita por item.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. Departamento de Saúde, localizado na Rua Marechal Deodoro, 112, Centro, nesta cidade, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00 (horário de Brasília/DF), estando sujeito à conferência e aceite por funcionário responsável. Os medicamentos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 03 (três) dias, sob pena de cancelamento da compra.

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, com a apresentação das respectivas notas fiscais/faturas. As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de licitação e processo.

6 – PREÇO DE REFERENCIA

- 6.1. Os valores constantes do *mapa comparativo de preços*, peça integrante do processo, foram obtidos através do Sistema de Cotação Fonte de Preços praticidade em cotações públicas que servirão de parâmetro para apresentação de propostas e futuros reequilíbrios, se e quando houver.
- 6.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional <u>contendo até quatro casas</u> <u>decimais</u> incluindo todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo a Contratante quaisquer custos adicionais.
- 6.3. Desconto mínimo para oferta de lances: 1% (um por cento). A aplicação do percentual de desconto entre lances incidirá sobre o preço unitário do item.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. DA ADJUDICATÁRIA: a) fornecer os medicamentos nas especificações contidas no ajuste administrativo; b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços fornecidos; c) manter durante a execução do Contrato assinado, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação; d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta; e) fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta; f) fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões exigidos neste Termo de Referência, Edital e contrato.

- 7.1.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas neste Termo de Referência.
- 7.1.3. Entregar os medicamentos, nos dias, horários e locais estipulados na ordem de compras, às suas expensas.
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela contratante.
- 7.2. DA CONTRATANTE: a) atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado; b) aplicar à contratada penalidade, quando for o caso; c) prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo; d) efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente; e) notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 7.2.1. Comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução.
- 7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- 7.2.3. Efetuar a pagamento da contratada nos termos do contrato;
- 7.2.4. Aplicar a contratada todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 7.2.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será exercida por **ROMULO BENEDITO FERREIRA ALCANTARA**, Diretor Municipal de Saúde, telefone: (14) 34761107, representante designada pela CONTRATANTE, que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 8.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. RESCISÃO

- 9.1. A inexecução, total ou parcial do ajuste, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A rescisão poderá ser ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a empresa contratada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 9.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.
- 9.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10. SANÇÕES



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que: a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; c) Falhar ou fraudar na execução do contrato; d) Comportar-se de modo inidôneo; e) Cometer fraude fiscal;
- 10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções: a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante; b) multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias; c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.1.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; a) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; b) impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Campos Novos Paulista SP, pelo prazo de até cinco anos; c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 10.1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 10.3.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.3.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11. CANCELAMENTO DE FORNECIMENTO



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

11.1. Constitui motivos para o cancelamento do Pedido e/ou Nota de Empenho: a) O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos; b) O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos; c) O atraso injustificado no fornecimento; d) A paralisação da entrega, sem justa causa ou prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista; e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista; f) O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores; g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto; h) A decretação de falência; i) A dissolução da empresa contratada; j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo; k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; I) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; m) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os prazos deverão ser criteriosamente respeitados, ficando a empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente aos cuidados do Departamento de Saúde da Prefeitura documentos que justifiquem possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do(s) itens, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de inidoneidade da empresa;
- 12.2. As quantidades solicitadas na "Ordem de Compra/Serviço" deverão ser efetivamente atendidas, podendo o responsável pelo setor recusar-se a receber o(s) produto(s), ou após, caso constate irregularidades, disponibilizá-los para devolução, não cabendo à empresa adjudicatária <u>quaisquer restituições de prejuízos;</u>
- 12.3. Não será aceito troca de fornecedor, salvo justificativa fundamentada, comprovada e formalizada pela empresa adjudicatária à Municipalidade, cabendo ao Órgão Gerenciador decidir sobre a aceitabilidade da mesma.
- 12.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura do competente instrumento de contrato.
- 12.5. As quantidades constantes da tabela acima são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

- 12.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.
- 12.7. Não havendo vencedora para a Cota Reservada, esta será adjudicada a vencedora da Cota Principal. 12.8. Havendo adjudicatária da Cota Reservada, esta terá prioridade no fornecimento até esgotar a quantidade contratada, para posterior aquisição da adjudicatária da Cota Principal.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contido neste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - poder executivo - 02.04 - departamento municipal de saúde - 103010004.2.011000 - manutenção do centro de saúde - 3.3.90.30.09.00.00 - material farmacológico - 471 - código reduzido - recurso próprio - 488 - código reduzido - recurso estadual. 504 - código reduzido - recurso federal - utilizar na execução do contrato: fonte 08 - emendas parlamentares - código de aplicação: 800.0000 emendas parlamentares individuais e desdobramentos - código de aplicação: 900.000 emendas parlamentares de bancada e desdobramentos - Santana jandra ferreira - contador.

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei nº. 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 101/00, e Decreto Municipal 1.343/2021.

Campos Novos Paulista, 12 de junho de 2023

FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO Prefeito Municipal

ROMULO BENEDITO FERREIRA ALCANTARA

Diretor Municipal de Saúde



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1618/2023

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:		BAIRRO:			
CIDADE:		CEP:			
TELEFONE:	E-MAIL:				
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		Nº DA AGÊNCIA: BANCO:			
ITENS DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR GLOBAL R\$:					

A EMPRESA:	DECL	$\Lambda D \Lambda$	OHE
A EIVIPRESA:	DECL	AKA	UUE

- 1) ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3) PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4) NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA SP, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5) O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.
- 6) OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

\cap	$C \Lambda I$	FI	$\Delta T \Delta C$

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE COMUNICA-ÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1618/2023

À			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAM	POS NOVOS PAULIS	STA - SP	
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APO	IO.		
, PORTA			
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPON	IENTE,	, CNPJ	, DECLARA EX
PRESSAMENTE QUE SE SUJEITA À	S CONDIÇÕES ESTA	BELECIDAS NO EDITAL AC	IMA CITADO E QUE ACATARA
INTEGRALMENTE QUALQUER DEC	CISÃO QUE VENHA A	A SER TOMADA PELO LICIT	ADOR QUANTO À QUALIFICA
ÇÃO APENAS DAS PROPONENTES	QUE TENHAM ATEN	IDIDO ÀS CONDIÇÕES EST	ABELECIDAS NO EDITAL E QUI
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACI	DADE DE EXECUTA	R O FORNECIMENTO DO E	SEM PREVISTO.
DECLARA, AINDA, PARA TODOS C	OS FINS DE DIREITO,	, TER CONHECIMENTO DA	. OBRIGAÇÃO DE COMUNICA
ÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FAT	OS IMPEDITIVOS DA	A HABILITAÇÃO OU QUE C	OMPROMETA A IDONEIDADI
DA PROPONENTE NOS TERMOS	DO ARTIGO 32, PAI	rágrafo 2º, e artigo 9	7 DA LEI № 8.666, DE 21 DI
JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES S		,	,
EM, DE _	DE 2023.		

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUI-ÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1618/2023

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()1.
(DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1618/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA. NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ACIMA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTE-GRANTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS PAULISA SP, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) ESTÁ PLENAMENTE CIE	NTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODE-
RES E INFORMAÇÕES PARA	A FIRMÁ-LA.
DE	DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1618/2023

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

- () MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR № 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC № 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, A PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE PROPRIO.

PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1618/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO
A EMPRESA, POR INTERMÉDIO DE SEU RE-
PRESENTANTE LEGAL O SR, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE
№ E DO CPF №, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NO-
VOS PAULISTA - SP OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM
ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E
OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARA-
ÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL.
EM, DE DE 2023

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1618/2023

A, DECLARA, E À, DECLARA, E OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA POS NOVOS PAULISTA - SP – PREGÃO ELE	M CONFORMIDADE COM A LEI ESTE CERTAME LICITATÓRIO N	№ 10.520/02, QUE CU	JMPRE TODOS
DE	DE 2023		
		_	

REPRESENTANTE LEGAL



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1618/2023, HO-MOLOGADO EM/..../2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:	BAIRRO:				
CIDADE:	CEP:	CEP:			
TELEFONE: E-MAIL:					
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:	№ DA AGÊNCIA: BANCO:			
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE AJUSTE PA	O LC-01				
NOME:					
CARGO NA EMPRESA: CPF: RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: ESTADO:					
ITENS DESCRIÇÃO MARCA	QUANT UNIDADE	VALOR	VALOR		
TIENS DESCRIÇÃO IVIANCA	QUAINT UNIDADL	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$		
VALOR GLOBAL R\$:					

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

4 - VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO.

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

- 6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
- 6.6. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

7 - DAS PENALIDADES.



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: hcitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.
- 8.4. A gestão e fiscalização da execução do objeto será exercida por FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS, Diretor Municipal de Administração, telefone(s): 14 -34761144, representante designado pela CONTRA-TANTE, que se necessário, registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 6.666/93.
- 8.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campos Novos Paulista,	. de	de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA – SP **ADMINISTRAÇÃO**

OOR

	FORNECED
	GESTOR
TESTEMUNHAS	
1	
Nome:	
RG:	
CPF:	
2	
Nome:	
RG:	
CPF:	



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ANEXO X – INFORMAÇÕES SOBRE REPRESENTANTE DA LICITANTE PELA ASSINATURA DE AJUSTE

À		UISTA CD
PREFEITURA MUNICIPAL DA E	STÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAL	JLISTA – SP
	estabelecida na Rua , in.	
Rua, no uso de suas	atribuições legais, vem informar os dados do ncia ao TCESP (Resolução nº 01/2011):	
Nome:		
Cargo:		
CPF: Órgã	o expedidor:Estado:	
Endereço residencial complet	o: (Rua, número, bairro, CEP e cidade)	
	Por ser verdade assina a presente.	
	, de	de 2023



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DO-CUMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1618/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.
Eu,, portador do RGSSP/SP e do CPF
, residente e domiciliado na Rua
procurador) da EMPRESA , CNPJ nº, sediada na Rua
SP, DECLARO sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Licitatório e Pregão Eletrônico acima ,
que tem por objeto o "Registro de Preços de medicamentos destinados ao Departamento Municipal de
Saúde", especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 19/2023",
que as informações prestadas são verdadeiras e todos os documentos apresentados são autênticos assu-
mindo o mesmo poder de prova que os originais.
Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.
,, de de 2023



Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137 CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: licitacao@camposnovospaulista.sp.gov.br

XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ADMITIR TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

PREGÃO ELETRÔNICO № 19/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1618/2023

À	IUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA	A CD
		A - 3P
AO PREGOEIRO	DE EQUIPE DE APOIO.	
		inscrito no CNPJ ou CPF (caso o cre-
denciante seja	pessoa física) sob o nº	, por intermédio de seu repre-
sentante legal	o (a) Sr. (a)	, portador da Carteira de Identi-
dade	e do CPF nº	DECLARA para fins do disposto nos inci-
sos III e IV do	art. 1º e no inciso III do art. 5º da Cons	tituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não
possui em sua	cadeia produtiva, empregados executan	do trabalho degradante ou forçado.
	Representa	inte Legal